



LEI MUNICIPAL No 993/95

Que altera a redação do Parágrafo Unico do Artigo 47 (Quarenta e Sete) da Lei Municipal no 962/94

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Egrêgia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do Parágrafo Unico do Artigo 47 (Quarenta e Sete) da Lei Municipal no 962/94 que passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO X

DA GESTAO DO ENSINO


Art.47 - -----

PARAGRAFO UNICO: O Cargo de Diretor Escolar será exercido privativamente por profissional do Magistério pertencente ao Quadro Municipal; ou pertencentes aos Quadros Estadual ou Federal desde que cedidos em disponibilidade pelo órgão de origem ao Município.

Art.2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de Fevereiro

1.995.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL

